



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

PROCESSO n° 031/2016  
PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2016  
INICIO DA LICITAÇÃO: 30/05/2016  
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2016  
HORÁRIO: 08:30 horas  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Taguaí  
TIPO: menor preço

## PREÂMBULO

**Luiz Gonzaga Lança**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, de conformidade com o estabelecido no Decreto n.º 009/2006 de 01 de fevereiro de 2006, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2016**, do tipo **MENOR PREÇO, PROCESSO n.º 031/2016**, objetivando a **“Aquisição de material escolar, didático pedagógicos, expediente e escritório, para suprir as necessidades das redes Municipais, Escolas, Coordenadoria da educação, Saúde, Assistência Social, e Administração”** conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, conforme solicitação da coordenadora. O presente processo será regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, lei complementar 123/06 e 147/14 e as demais disposições constantes do presente edital e seus respectivos anexos que integral este edital.

- I) Memorial Descritivo
- II) Termo de Credenciamento.
  - a) Informação de Endereço Eletrônico (e-mail) Via Internet Para Fins de Comunicação Oficial à Licitação que Participa.
  - b) Declaração de Enquadramento “ME ou EPP” e Requerimento Para a Alteração de Direto de Preferência.
  - c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
  - d) Declaração de Existência de Impedimento de Licitante ou Contratar Com a Administração.
  - e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666
- III) Proposta de Preço
- IV) Minuta de Contrato.

## 1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de material escolar, didático pedagógicos, expediente e escritório, para suprir as necessidades das redes Municipais, Escolas, Coordenadoria da educação, Saúde, Assistência Social, e Administração”** conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

- 2.1.1 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 2.2 - É vedada a participação de:
  - 2.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal;
  - 2.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taguaí;
  - 2.2.4 - empresas com falência decretada ou concordatária;
  - 2.2.5 - servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco consanguíneo ou afim até o 3.º na forma da lei civil.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

2.3 - Todos os interessados em participarem do certame poderão se cadastrar nesta prefeitura até 1.º dia útil anterior ao recebimento dos envelopes de n.º 01, n.º 02 e n.º 03 (apresentando toda a documentação descrita nos artigos 28 á 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações), com fins de obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC

2.4 - Qualquer solicitação, informação pertinente ao edital será esclarecida na Prefeitura Municipal de Taguaí, à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º 44, Centro, em Taguaí, durante o dia no horário normal de expediente das, 08:30 às 13:00 horas.

### 3- DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

3.1 - A sessão do Pregão será realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI, sito à Praça; Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º 44; iniciando-se no dia **15/06/2016** às 08:30 horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3.3 - Protocolos dos envelopes credenciamento e dos envelopes Proposta de preço e Documentação – Habilitação, serão recebidos até o dia e horário no endereço acima mencionado, no setor protocolo,

3.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente da Prefeitura do Município de Taguaí.

3.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 3.1 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo.

3.6 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para após o recebimento e protocolados a;

3.6.1 - **Abertura dos envelopes contendo o credenciamento**, credenciando os interessados ou de seus representantes legais, e demais anexos constantes no item II, (a,b,c,d,e)

3.6.2 - A não descrição no item II “b) Declaração de Enquadramento “ME ou EPP” e Requerimento Para a Alteração de Direto de Preferência” não será um fator excludente do certame, porém, implicarão no tratamento comum, dispensado às demais empresas.

3.6.5 - **Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços,**

3.6.5.1 - Para análise e fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

3.6.5.2 - realização da etapa de apresentação de lances verbais;

3.6.5.3 - classificação das propostas de preços;

3.7 - **Abertura dos envelopes contendo os documentos,**

3.7.1 - avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s), de conformidade com o previsto no item 7 deste edital;

3.8 - recebimento de eventual(is) recurso(s); e

3.9 - homologação e adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), no caso de inexistir recurso

### 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, “N.º 01”

4.1 – Os envelopes Credenciamento, “Proposta de Preços” e “Documentação - Habilitação”, serão apresentados contendo na sua parte externa os dados constantes nas figuras abaixo:

Figura A	Figura B	Figura C
Nome completo da Proponente	Nome completo da Proponente	Nome completo da Proponente
Endereço:	Endereço:	Endereço:
Cidade:	Cidade:	Cidade:
CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:
Telefone:	Telefone:	Telefone:
Envelope n.º 01: “Credenciamento”.	Envelope n.º 02: “Proposta de Preços”.	Envelope n.º 03: “Documentação-Habilitação”.
Pregão presencial N.º: 014/2016	Pregão presencial N.º: 014/2016	Pregão presencial N.º: 014/2016
Processo N.º: 031/2016	Processo N.º: 031/2016	Processo N.º: 031/2016
Data de Abertura 15/06/2016	Data de Abertura 15/06/2016	Data de Abertura 15/06/2016



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

Horário: 08:30 horas

Horário: 08:30 horas

Horário: 08:30 horas

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no item 3.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificado com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia após terem protocolado os envelopes: “credenciamento”, “proposta de preços” e “documentação- habilitação”.

5.2 - Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, vedado o substabelecimento após a realização do credenciamento.

5.3 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

### ABERTURA DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio abrirão os envelopes de credenciamento, conferindo se foram apresentados os documentos em anexos descritos no item II, “a,b,c,d,e”.

5.5 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no item II, ou a ausência de um ou algum dos poderes especificados no item II deste Edital será motivo para a inabilitação do licitante.

5.5.1 - se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, e

5.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar termo de credenciamento (Anexo II) sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, não sendo aceito documento diferente do Item II. Devendo ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à natureza jurídica.

5.5.3 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no edital e em seus anexos.

5.5.4 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

5.5.5 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantidos os preços apresentados na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5.6 - Apresentar informação de endereço eletrônico (e-mail) em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal,

5.5.7 - Apresentar o enquadramento das empresas M.E. e E.P.P e se houver interesse, com apresentação de requerimento de tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.6 - A ausência da documentação referida nos itens 9.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, salvo por autorização expressa do Pregoeiro; impossibilitará a participação do licitante na etapa de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados aos autos do processo administrativo.

5.9 - recebida e aceita pelo pregoeiro as declarações mencionadas acima, será encerrada a cessão de credenciamento o pregoeiro recebera e providenciara a abertura do invólucro contendo a apresentação da proposta de preços.

5.10 - poderão participar da fase de lances verbais somente os representantes devidamente credenciados.

5.11 - A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos itens 4.1, figuras A, B e C deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

## 6 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 02), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura B do item 4.1

6.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada e preenchida em arquivo magnético.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no item III, nas condições:

6.2.1 - Elaborar em papel timbrado da empresa e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

6.2.2 - Enumerar as páginas seqüencialmente, de preferência em pasta, devidamente fechada, evitando-se folhas soltas;

6.2.3 - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

6.2.4 - Conter Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.2.5 - Identificação do número do Pregão Presencial 014/2016; e

6.2.6 - deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (do licitante) ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

6.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1 - descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

6.3.2 - Valor unitário, de cada item com no máximo 2 (duas) casas decimais, (ex: R\$ 0,00);

6.3.3 - Valor total de cada item;

6.3.4 - Valor total da Proposta;

6.3.5 - Prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.3.6 - Prazo de entrega do produto é diretamente, após a solicitação e autorização do setor competente.

6.4 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

6.5.1 - das condições de prazos e de entrega estabelecidos no presente edital;

6.5.2 - do prazo de pagamento, de acordo com o item 17 do edital.

6.5.3 - das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6 - Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários e marca dos produtos ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.

## 7 - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

7.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

7.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas visando obter o preço unitário correto, considerando no cálculo apenas 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O Pregoeiro comunicará verbalmente o licitante sobre qualquer cláusula da proposta de preços que se apresentar em desconformidade com o edital, podendo o licitante realizar a imediata correção, com ressalva de próprio punho no verso da proposta apresentada;

7.3.1 - O licitante que não realizar de imediato a correção da proposta de conformidade com o previsto no edital terá sua proposta desclassificada.

7.3.2 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

7.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

7.5 - Será desclassificada a Proposta de Preços:

7.5.1 - não cumprir o disposto nos itens 5.3. e 5.4. deste Edital;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

- 7.5.2 - oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.5.3- apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes
- 7.5.4 - apresentar preço manifestadamente inexequível.
- 7.6.3 - apresentar valor unitário superior ao estabelecido no memorial descritivo anexo I edital.
- 7.6.4 - Será desclassificado do certame o licitante que deixar de apresentar proposta para qualquer os itens licitados ou ainda apresentá-lo em desconformidade com este edital, permitida a correção no ato da abertura.
- 7.7 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço.
- 7.8 - O Pregoeiro convocará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
- 7.9 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.7 - o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço:
- 7.9.1 – o (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço por item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 7.8; e
- 7.9.2 - somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço por item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente do preço por item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 7.8.
- 7.10 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de protocolo.
- 7.11 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- 8.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço por item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- 8.2 - Havendo disposição do licitante deverá reduzir o preço anteriormente ofertado para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço por item menor que o contido na oferta anterior.
- 8.3 - em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em pelo menos o equivalente a 1% (um por cento).
- 8.4 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- 8.4.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.
- 8.5 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- 8.6 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 8.7 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.
- 8.8 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.
- 8.9 - É vedada a desistência ou retirada pelo licitante do item ou proposta de menor (es) valor, visando o aumento do menor preço ofertado.

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

9.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

9.2 - Para proceder à classificação em cada item, o Pregoeiro considerará:

9.2.1 - o último preço por item ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2 - o preço por item contido na proposta escrita, no caso:

9.2.2.1 - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2.2 - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

9.3 - Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

9.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

9.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

9.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

9.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procedera a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

## 10- APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 03 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO)

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 03), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura C do item 4.1

10.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou

10.3 - cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.4 – Os documentos devem ser apresentados, em 1 (uma) via, para fins de utilização na licitação.

10.5 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

10.6 - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

10.6.2 - **Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa**, ou outro documento com foto para fins comprovação (que fazem parte do último e atual contrato), em caso contrato social o documento do administrador responsável, o qual deu poderes ao outorgado, e no caso da empresa individual o documento do proprietário.

10.6.3 - ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou a última alteração consolidada, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

10.7 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.7.2 - prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda; se o caso

10.7.3 - prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante ou Alvará de Funcionamento;

10.7.4 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

10.7.5 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada através de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

- 10.7.6 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.7.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- 10.7.8 - Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da União;
- 10.7.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);
- 10.7.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.
- 10.8 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.
- 10.8.1 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 10.8.1.1 - não vencidos;
- 10.8.1.2 - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 10.8.1.3 - cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
- 10.8.1.4 - sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 10.9 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 10.10 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 10.10.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 10.10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.2.1 - O balanço a ser apresentado será o do exercício civil de 2015 ou o mais recente, caso o exercício do licitante não coincida com o ano civil.
- 10.10.2.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser confeccionados conforme as normas brasileiras de contabilidade e assinado por Contador devidamente registrado no CRC
- 10.10.3 - No caso de empresa que tenha sido aberta no exercício corrente e não seja possível a apresentação do balanço, será suficiente a apresentação de balancete parcial, livro diário ou razão, referente ao tempo de atividade, devidamente assinado por contador devidamente habilitado;
- 10.11 – A **Qualificação técnica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 10.11.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 10.12 – Em caso de participação de empresa filial deverão ser apresentados os documentos desta e da matriz.  
*“Das empresas que optarem pelo benefício de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.”*
- 10.13 - As empresas que optarem pelos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123 não estão dispensados de apresentar nenhum dos documentos descritos entre os itens 10.1 a 10.13, sendo-lhes conferidos os direitos constantes nos itens de 42 a 45 da Lei 123/2006.
- 10.14 - Os licitantes que possuírem o “CRC” Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Taguaí, em plena validade poderão apresentá-lo no envelope de n.º 03 (Documentação e Habilitação), junto com os documentos descritos nos itens 10.7.1, 10.7.4, 10.7.5, 10.7.6, 10.12 e 10.13 ficando dispensados da apresentação dos demais documentos, relacionados nos itens 10.6 ao 10.11, e estando aptos a participarem do certame.
- 10.15 - Serão aplicadas neste certame as regras constantes nos artigos 42 a 48 da lei complementar 123/2006 e 147/2014.

## 11 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 11.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo a verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n.º44 Tel / Fax (14) 3386 1265 CEP 18890-000 Taguaí – SP.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

11.1.1 - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

11.1.2 - não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

11.1.3 - a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

11.1.4 - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

11.2 - constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.3.:

11.2.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes apenas a filial;

11.2.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

11.2.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3 - Havendo a inabilitação do licitante, será aplicada a multa prevista neste Edital.

11.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.6 - O Pregoeiro consultará os demais licitantes classificados em cada item para verificar se há interesse de fornecerem as quantidades ofertadas aplicando o mesmo preço por item oferecido pelo licitante vencedor.

11.6.1 - Havendo interesse de um ou mais licitantes, o Pregoeiro abrirá o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação deste(s) licitante(s), procedendo à verificação dos respectivos documentos da mesma forma que procedeu para o licitante classificado em primeiro lugar.

11.6.2 - Sendo habilitada(s) a(s) proposta(s) deste(s) licitante(s), ele(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo mantida, no entanto, a ordem de classificação anterior.

11.6.3 - Este(s) fornecedor(es) poderá(ão) ser convocado(s) a realizar o fornecimento apenas em caso de incapacidade do licitante classificado em primeiro lugar fazê-lo.

11.7 - Declarado o vencedor, ou vencedores, se ocorrido o previsto no subitem 11.5, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

11.7.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos conforme item 2.4 ou ainda encaminhado via email ([pmtaguai.licitacao@uol.com.br](mailto:pmtaguai.licitacao@uol.com.br)), devendo o interessado manter prova do seu encaminhamento, bem como proceder à confirmação via telefone, que será certificada pelo servidor responsável;

11.7.2 - intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no item 11.7.1

11.7.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

11.7.5 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a Comissão de Licitações proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

14.7.5 - cabe à Comissão de Licitações o julgamento do recurso, de cuja decisão caberá recurso ao Prefeito Municipal, observando-se sempre os mesmos prazos e requisitos estabelecidos no item 14.7.1;

11.7.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e





# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

11.7.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

11.8 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitação até a efetiva formalização da contratação.

11.10 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

11.10.1 - Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

11.10.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 12 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

12.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

12.1.2 - inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pela Prefeitura.

12.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao do definido no subitem 12.2, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado e que a Administração aceite a solicitação.

12.3 - O Contrato deve ser assinado por representante legal de cada adjudicatário, sendo que:

12.3.1 - se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

12.3.2 - nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

12.4 - Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4.1 - Quando o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 12.3.

12.5 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, ou revogar o Pregão.

12.6 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

12.8 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para fins de controle, a Prefeitura do Município de Taguaí poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de resultados fornecida.

13.2 - O Município de Taguaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de validade do contrato é de até 8 (oito) meses, ou até que a quantia licitada se esgote, contado da data de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, podendo ocorrer aditivo de prazo e valores e quantidades, na forma lei 8.666/93.

## 15 - DO PREÇO

15.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitados até 2 (duas) casas decimais, não poderá haver reajuste de preço.

15.2 - O preço por item deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

15.3 - Serão desclassificados os itens que apresentarem os preços superiores ao do **Memorial Descritivo** em Item 11, sendo estes: valor unitário dos itens, valor total dos itens, valor máximo dos Itens (quando for o caso) e o Valor Total do Objeto.

15.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, quando devidamente justificado a alteração mediante prova documental e manifestamente em desacordo com o preço contratado.

15.5 - No caso de aditamento de prazo do presente contrato em virtude de prorrogação será admitido o reajuste do preço, condicionado à observância da Tabela ANATEL.

## 16 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

16.2 - O (s) produto (s) fornecido (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

16.3 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) produto(s)

16.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

16.5 - O contratado deverá cumprir os seguintes requisitos para execução do objeto:

## 17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

17.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e processo e assinatura do responsável do Setor.

17.2.1 - **As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: conforme descrito no anexo I.**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

17.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal juntamente com os produtos solicitados.

17.5 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se as motivações que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 16.3. a partir da data em que a nota for reapresentada.

17.6 - No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.7 - A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

17.8 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

17.9 - Todo pagamento será mediante a depósitos em conta corrente diretamente a empresa vencedora.

## 18 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:

18.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

18.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

18.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

18.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo execução do objeto, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

18.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

18.1.6 - solicitar o(s) produto(s);

18.1.7 - verificação o(s) produto(s) prestado (s) e ou entregue (s);

18.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

18.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

18.2.2 - dispor dos produtos sem que nenhum ônus seja debitado ao Município, pela entrega dos produtos

18.2.3 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.4 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

18.2.5 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

18.2.6 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura do Município de Taguaí;

18.2.7 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Taguaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) produto(s);

18.2.8 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Taguaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) produto(s);

18.2.9 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Taguaí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.2.10 - substituir no prazo de 3 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Taguaí;

18.2.11 - comunicar por escrito à Prefeitura do Município de Taguaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.2.12 - entregar o(s) produto (s) no prazo e formas ajustados;

18.2.13 - entregar o(s) produto (s), conforme solicitação do Setor responsável, no município de Taguaí;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

18.2.14 - garantir a qualidade do(s) produto (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

18.15 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) produto (s) solicitada(s).

18.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

18.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Taguaí;

18.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Taguaí;

18.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

18.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

18.4 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 18.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Taguaí.

18.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

18.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

18.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.

## 19 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

19.1.1 - O fornecedor signatário do Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado para o item.

19.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

19.2.1 - Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 20 - PENALIDADES

20.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1 - pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;

20.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá aplicar as seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

20.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.2.4 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

20.2.4.1 - deixar de assinar o Contrato;

20.2.4.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.2.4.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.4.4 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4.5 - fazer declaração falsa;

20.2.4.6 - cometer fraude fiscal;

20.2.4.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

20.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

20.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 21 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1 O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

21.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando ele:

21.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

21.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

21.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

21.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

21.5.1 - ocorrendo a hipótese prevista no subitem 24.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 22 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

22.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 22.3. abaixo.

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n.º44 Tel / Fax (14) 3386 1265 CEP 18890-000 Taguaí – SP.



# **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

22.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento na esfera municipal, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

22.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, conforme o item 2.4

22.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

## **23 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

23.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 23.2. abaixo.

23.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos conforme o item 2.4

23.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

23.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **24 - FORO**

24.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Taguaí, 30 de maio de 2016

**Luiz Gonzaga Lança**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

## (ANEXO I) - MEMORIAL DESCRITIVO

### 1) INTRODUÇÃO

1.10 - A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de material escolar, didático pedagógicos, expediente e escritório, para suprir as necessidades das redes Municipais, Escolas, Coordenadoria da educação, Saúde, Assistência Social, e Administração”** conforme solicitação nas quantidades e especificações e o valores máximos aceito constantes no quadro abaixo.

Item	sobra	Unidade	Descrição	R\$ Unit	R\$ total
1	20	Pacote	Alfabeto magnético (Material Pedagógico); utilizado em superfície metálica, composto no mínimo por 41 letras magnéticas do alfabeto com vogais repetidas; condicionado em caixa com medidas aproximadas de 20,5cmx5cmx22 cm (axcxl)	44,72	894,40
2	25	Caixa	Alfinete para mapa, nº 01, colorido, niquelado, cabeça em poliestireno de 5 mm, comprimento de 18 mm, caixa com 50 unidades.	5,15	128,75
3	36	Unidade	Almofada para carimbo, corpo de plástico, tampa de alumínio, esponja absorvente revestida de tecido, nº 3, azul, entintada, medindo aproximadamente 12x9 cm.	20,63	742,68
4	30	Unidade	Apagador com estojo para giz, apagador de madeira pinus, medindo no mínimo (150 compr. X 50 larg.)mm; com base de feltro, na cor verde, no formato retangular; estojo de madeira pinus; medindo no mínimo (160 compr. X 58 larg.)mm; no formato retangular	7,00	210,00
5	70	Unidade	Apagador de quadro branco, corpo de plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro resistente e macio, com base de plástico reforçado	11,17	781,90
6	400	Unidade	Apontador de metal, inoxidável, para lápis preto nº 02, com depósito, com selo do INMETRO	4,33	1.732,00
7	400	Unidade	Apontador de metal, inoxidável, para lápis preto nº 02, sem depósito, com selo do INMETRO	2,47	988,00
8	1.200	Pacote	Balão de festa, nº7, série imperial, pacote com 50 Unidades, 1º. de primeira qualidade, nas cores: azul, vermelho, preto, verde, amarelo, marrom, branca, verde, rosa, laranja, roxa, Pink, cinza, etc.	11,33	13.596,00
9	50	Rolo	Barbante; de algodão; n.º 12; rolo com 700g, cru, grosso	19,00	950,00
10	40	Rolo	Barbante; de algodão; n.º 4; rolo com 700g, cru, fino	19,66	786,40
11	80	Pacote	Bloco recado, material papel, medindo aproximadamente: largura 38 mm e comprimento 50 mm, tipo removível, auto-adesivo. Fornecido em embalagem com 04 Unidades.	6,68	534,40
12	140	Unidade	Bloco recado, material papel, medindo aproximadamente: largura 75 mm e comprimento 75 mm, tipo removível, auto-adesivo.	5,23	732,20
13	12	Unidade	Bobina para fax - símile, 215mmx30m	14,97	179,64
14	150	Rolo	Bobina para máquina autenticadora 75 mm, medindo no mínimo 40m.	5,33	799,50
15	250	Rolo	Bobina para máquina calculadora com largura de 55 mm com no mínimo 30 m.	2,90	725,00
16	60	Pacote	Bola de Isopor 20 mm (Pcte c/ 100 un.)	11,57	694,20
17	3.100	Unidade	Borracha, macia apagadora de escrita a lápis, branca, nº40, tamanho médio, que não borre nem danifique o papel, com selo do INMETRO	0,47	1.457,00
18	2.400	Unidade	Caderno brochura pequeno, capa dura, com 48 folhas	4,03	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

					9.672,00
19	2.100	Unidade	Caderno brochura pequeno, capa flexível com 48 folhas	1,77	3.717,00
20	2.200	Unidade	Caderno brochurão capa flexível, 60 folhas	3,20	7.040,00
21	1.500	Unidade	Caderno brochurão, capa dura com 96 folhas	6,17	9.255,00
22	250	Unidade	Caderno de Caligrafia, brochura 1/4 com 40 folhas	5,06	1.265,00
23	800	Unidade	Caderno de desenho espiral com 48 folhas, sem folhas de seda	4,87	3.896,00
24	100	Unidade	Caderno quadriculado, 140mmx202 Cor da linha 1/4 brochura, 40 folhas.	1,56	156,00
25	450	Unidade	Caixa de arquivo morto, tamanho 250x 130x 350 mm polionda, ofício	5,80	2.610,00
26	170	Unidade	Calculadora de mesa com 12 dígitos	28,63	4.867,10
27	240	Unidade	Caneta corretiva, ponta metálica, 8 ml	7,12	1.708,80
28	260	Unidade	Caneta de marcação permanente em CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes, de cor azul, espessura de escrita fina (até 1 mm), ponta de poliacetil com protetor de metal, tinta resistente à água, embalagem informando prazo de validade e condições de armazenagem,	4,97	1.292,20
29	60	Caixa	Caneta esferográfica 07, na cor azul, preta, vermelha, escrita fina e macia, corpo translúcido, possibilitando a visualização do consumo de tinta, corpo sextavado, esfera de tungstênio com aproximadamente 0,08 mm de diâmetro e escrita confortável até a última gota. Carga removível, caixa com 50 Unidades.de ótima qualidade, a cor sera solicitado no ato do pedido de compra.	63,00	3.780,00
30	30	Caixa	Caneta esferográfica, tinta de qualidade, bola de tungstênio, ponta média de 1 mm, largura da linha de 0,4mm, corpo hexagonal com respiradouro, material transparente, tampa e plug na mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 72721, embalagem informando prazo de validade e condições de armazenagem, caixa com 50 Unidades, cor : azul, preta e vermelha, o cor sera solicitado no ato do pedido de compra.	52,97	1.589,10
31	560	Jogo	Caneta hidrocor grossa, ponta 4.00mm, cores brilhantes, tampa antiasfixiante, tinta atóxica, com 12 cores.	16,47	9.223,20
32	530	Jogo	Caneta hidrográfica, ponta fina, 12 cores, tampa antiasfixiante, tinta atóxica.	13,77	7.298,10
33	400	Unidade	Caneta marca-texto, ponta de poliéster chanfrada para destacar com traço grosso, ou sublinhar com traço fino, não recarregável, secagem rápida, fluorescente na cor amarela, rosa, azul, laranja ou verde, embalagem informando prazo de validade e condições de armazenagem, de ótima qualidade, a cor sera solicitado no ato do pedido de compra.	3,67	1.468,00
34	140	Unidade	Caneta Para Retroprojektor; na cor azul, preta, vermelho, verde, 2 mm, ponta de poliéster, para escrita em acetato, PVC, poliéster, transparência e outros, tinta a base de álcool.	4,00	560,00
35	330	Unidade	Caneta para tecido, tipo acrilpen, ponta de poliéster, cores variadas	4,17	1.376,10
36	1.300	Unidade	Capa para encadernação, material pvc, formato A4 (220 x 297mm), colorida	0,57	741,00





# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

37	1.300	Unidade	Capa para encadernação, material pvc, formato A4 (220 x 297mm), transparente	0,59	767,00
38	2.400	Unidade	Cartolina - formato mínimo: 50 x 66 cm, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> (cores variadas)	1,20	2.880,00
39	950	Unidade	Cartolina laminada - formato mínimo: 49 x 59 cm, gramatura 150 g/m <sup>2</sup> (cores variadas)	2,74	2.603,00
40	120	Unidade	CD-R virgem 700 MB, 80 minutos, acondicionado em tubo de 100 Unidades.	140,66	16.879,20
41	40	Caixa	Clips n.º 2/0, coloridos, caixa com 100 Unidades	6,37	254,80
42	70	Caixa	Clips n.º 2/0, galvanizado, caixa com 500 grs	12,77	893,90
43	70	Caixa	Clips n.º 3/0, galvanizado, caixa com 500 grs	12,80	896,00
44	40	Caixa	Clips n.º 4/0, galvanizado, caixa com 500 grs	12,80	512,00
45	50	Caixa	Clips n.º 6/0, galvanizado, caixa com 500 grs	12,80	640,00
46	140	Unidade	Cola bastão pequena, branca, tubo com 10 gramas	8,67	1.213,80
47	240	Unidade	Cola colorida, atóxica, tubo com 25 g, caixa com 6 cores	14,30	3.432,00
48	550	Unidade	Cola com glitter, com brilho intenso, tubo com 35 g, cores variadas	7,10	3.905,00
49	900	Unidade	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, em tubo de 110 g.	6,30	5.670,00
50	220	Unidade	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, em tubo de 1kg.	17,70	3.894,00
51	1.600	Unidade	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, em tubo de 35 gr.	2,73	4.368,00
52	12	Caixa	Colchete latonado nº 10, material metal, não reciclado, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 Unidades. Tipo bailarina.	8,93	107,16
53	10	Caixa	Colchete latonado nº 12, material metal, não reciclado, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 Unidades. Tipo bailarina.	11,92	119,20
54	6	Caixa	Colchete latonado nº 13, material metal, não reciclado, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 Unidades. Tipo bailarina.	15,01	90,06
55	6	Caixa	Colchete latonado nº 14, material metal, não reciclado, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 Unidades. Tipo bailarina.	14,68	88,08
56	15	Caixa	Colchete latonado nº 15, material metal, não reciclado, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 Unidades. Tipo bailarina.	16,07	241,05
57	100	Pacote	Confete de festa, colorido, pacote com peso mínimo de 120 g	4,46	446,00
58	20	Rolo	Conjunto de Velcro "macho" e "fêmea", 25mm, rolo com 25 metros, branco	56,00	1.120,00
59	140	Unidade	Corretivo líquido sem diluente, à base de água, frasco c/18ml, secagem rápida, atóxico, sem odor, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica	2,68	375,20
60	180	Unidade	Diário de classe (bimestral) 24x30 modelo secretaria do estado de São Paulo	6,00	1.080,00
61	180	Unidade	Diário de Classe mensal, medindo 32cmx15cm.	5,00	900,00
62	15	Unidade	DVD-R virgem 4,7 GB, acondicionado em tubo de 100 Unidades.	146,67	2.200,05
63	3.600	Unidade	E.V. A - formato mínimo: 60cmx40cm, com espessura de 2mm (cores	2,41	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

			variadas)		8.676,00
64	1.100	Unidade	E.V. A - formato mínimo: 60cmx40cm, com espessura de 4mm (cores variadas)	5,67	6.237,00
65	1.300	Unidade	E.V.A estampado, formato mínimo: 60cmx40cm, com espessura de 2mm (cores variadas)	6,22	8.086,00
66	1.300	Unidade	E.V.A texturizado, formato mínimo: 60 cm x 40 cm, com espessura de 2 mm (cores variadas)	6,60	8.580,00
67	40	Rolo	Elástico de costura, 15mm de largura, rolo com 25 metros	21,67	866,80
68	220	Rolo	Elástico lastex com 10 m (cores variadas)	1,93	424,60
69	10	Caixa	Envelope amarelo 20cmx28cm (80gr. Cx c/250 Unidades)	62,00	620,00
70	18	Caixa	Envelope amarelo 24cmx34cm cx. c/ 250 unid.	82,00	1.476,00
71	4	Caixa	Envelope amarelo 26cmx36cm cx c 250 unid	99,17	396,68
72	6	Caixa	Envelope Kraft natural, formato 240mmx340mm, gramatura 80g/m2 cx c 250 unidades	66,63	399,78
73	400	Unidade	Envelope para CD	40,00	16.000,00
74	15	Caixa	Envelope plástico, com 4 furos 24 mm x 34 mm, 0,10mm caixa 600 Unidades	100,00	1.500,00
75	3	Pacote	Espiral plástico, 10mm, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 Unidades	19,67	59,01
76	2	Pacote	Espiral plástico, 14mm, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 Unidades	26,67	53,34
77	2	Pacote	Espiral plástico, 17mm, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 Unidades	33,33	66,66
78	140	Unidade	Estilete com trava, 18mm, corpo em plástico, lamina larga.	6,10	854,00
79	100	Unidade	Estilete com trava, 9mm, corpo em plástico, lamina estreita.	5,13	513,00
80	3	Caixa	Etiqueta auto-adesiva, branca, para impressora laser, folha tamanho A5 com 30 etiquetas, caixa com 12 Unidades	12,00	36,00
81	1	Caixa	Etiqueta auto-adesiva, branca, para impressora laser, folha tamanho Carta com 1 etiqueta, formato 279,4x215,9mm, caixa com 100 Unidades.	53,33	53,33
82	1	Caixa	Etiqueta auto-adesiva, branca, para impressora laser, folha tamanho Carta com 14 etiquetas, formato 33,9 X 101,6 mm, caixa com 100 Unidades.	87,67	87,67
83	1	Caixa	Etiqueta auto-adesiva, branca, para impressora laser, folha tamanho Carta com 4 etiquetas, formato 106,36 X 138,11 mm, caixa com 100 Unidades.	21,37	21,37
84	100	Pacote	Etiqueta escolar, 5 mm x 7 mm (pacote com 200 Unidades)	14,00	1.400,00
85	40	Unidade	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em inox, medindo aprox. 158X2 cm.	5,64	225,60
86	20	Unidade	Extrator de grampo tipo piranha.	5,83	116,60
87	20	Rolo	Fio de nylon, 0,50mm, 100 metros	16,43	328,60
88	20	Rolo	Fio de silicone , com diâmetro de 0.5mm, 100 metros	10,07	201,40



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

89	1.700	Unidade	Fita adesiva ; crepe; medindo 19mmx50m	6,03	10.251,00
90	600	Unidade	Fita adesiva ; crepe; medindo 50mmx50m	14,30	8.580,00
91	400	Unidade	Fita adesiva 12mm x 10mt (cores variadas)	1,20	480,00
92	550	Unidade	Fita adesiva dupla face 19mm x 30 m	9,57	5.263,50
93	500	Unidade	Fita adesiva dupla face 12 mm x 30mt	6,97	3.485,00
94	70	Rolo	Fita adesiva dupla face espuma fixa forte 19 mm x10 m	28,83	2.018,10
95	160	Unidade	Fita adesiva transparente 19mm X 50m	3,25	520,00
96	800	Unidade	Fita adesiva transparente larga 48 mm x 45 m	4,46	3.568,00
97	200	Unidade	Fita adesiva, transparente estreita 12mm x 40m	1,33	266,00
98	230	Rolo	Fita metalóide 20mmx50m (diversas cores)	8,20	1.886,00
99	50	Unidade	Fita métrica	3,93	196,50
100	10	Unidade	Fita nylon pvf para calculadora Sharp medindo 13mm x 5m	3,83	38,30
101	12	Unidade	Fita para impressora matricial Epson LX 300	15,25	183,00
102	220	Unidade	Fita para presente 2cmx50m (diversas cores)	18,00	3.960,00
103	230	Unidade	Fitilho fino 5 mm x 50m (diversas cores)	4,10	943,00
104	200	Pacote	Forminha para doce nº 5, pacote com 100 Unidades (cores variadas)	3,10	620,00
105	100	Caixa	Giz de cera, curtom, padrão grosso, com 15 cores, formato redondo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado em ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea que não mancha as mãos. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Certificado pelo Inmetro.	4,60	460,00
106	350	Caixa	Giz de cera, grosso, longo, com 12 cores, formato redondo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado em ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea que não mancha as mãos. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Certificado pelo Inmetro.	5,10	1.785,00
107	50	Caixa	Giz de cera, padrão fino, com 12 cores, formato redondo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado em ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea que não mancha as mãos. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Certificado pelo Inmetro.	3,57	178,50
108	50	Caixa	Giz de lousa, branco, para quadro negro, antialérgico, caixa com 50 palitos, medindo aproximadamente 8,00mm de comprimento e 11,00mm de diâmetro (caixa com 30 caixinhas)	143,33	7.166,50
109	80	Caixa	Giz de lousa, colorido, para quadro negro, antialérgico, caixa com 50 palitos, medindo aproximadamente 8,00mm de comprimento e 11,00mm de diâmetro (caixa com 30 caixinhas)	195,33	15.626,40
110		Pacote	Gliter em pó, pacote com 500 g, na diversas cor. A cor sera solicitado	41,63	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

	50		no ato do pedido de compra.		2.081,50
111	7	Tubo	Grafite para lapiseira 0,5 mm, tipo 2 B, tubo com 12 Unidades.	6,20	43,40
112	10	Unidade	Grampeador manual, utilizado para decoração, artesanato, tapeçaria, estofados e etc. para grampos 106/4, 106/6 e 106/8.	79,71	797,10
113	120	Unidade	Grampeador de mesa médio, resistente, inoxidável, preto, capaz de grampear pelo menos 20 folhas de papel 75g/m2, compatível com grampos 26/6	24,10	2.892,00
114	15	Unidade	Grampeador metálico grande capacidade para grampear até 100 (CEM) folhas de papel 75 g/m2, com ajuste de profundidade e alcance de 70 mm, com apoio emborrachado, a base para fechamento do grampo deve ser para grampear, prender e fixar. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	126,67	1.900,05
115	20	unidade	Grampeador tipo alicate, resistente, inoxidável, grampear no mínimo 25 folhas de papel 75g/m2, compatível com grampos 26/6	35,60	712,00
116	10	Caixa	Grampo para grampeador 23/10 aço cobreado, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/5000 Unidades.	25,30	253,00
117	200	Caixa	Grampo para grampeador 26/6, aço cobreado, com tratamento anti-ferrugem, cx com 5000 Unidades	7,40	1.480,00
118	10	Caixa	Grampo para Grampeador Manual 106/6, aço galvanizado, cx com 3500 Unidades	15,97	159,70
119	15	Caixa	Grampo para Grampeador Manual 106/8, aço galvanizado, cx com 2500 Unidades	15,00	225,00
120	60	Caixa	Grampo trilho; (macho/fêmea); 80 mm fabricado com folha de flandres (aço estanhado). Comprimento útil da lingüeta (haste) 50mm. Capacidade de prender até 300 folhas de papel 75g/m2; 50 Unidades	15,66	939,60
121	12	caixa	Grampo trilho; (macho/fêmea); 80 mm fabricado em plástico. Comprimento útil da lingüeta (haste) 50mm. Capacidade de prender até 200 folhas de papel 75g/m2; 50 Unidades	15,23	182,76
122	5	Unidade	Guilhotina manual, de aço, corte c/310 mm para mínimo 15 folhas, milimetrada	308,67	1.543,35
123	130	Pacote	Imã de Geladeira, tamanho pequeno - Pacote com 20 Peças com aproximadamente 12 x 3 mm	7,97	1.036,10
124	30	rolo	Imã para colar em metal rolo 3 mmx1 m	2,00	60,00
125	90	Novelo	Lã, 100g, com mínimo 210 metros (cores variadas) a cor ser asolicitado no pedido	12,67	1.140,30
126	10	Caixa	Lâmina estreita para estilete com 9mm, cx com 10 Unidades.	4,15	41,50
127	15	Caixa	Lâmina larga para estilete com 18mm, cx com 10 Unidades.	5,48	82,20
128	60	Pacote	Lantejoula metalizada (pacote com 1.000 Unidades)	3,93	235,80
129	15	Unidade	Lápis Cópia; atóxico, utilizado para cópia de desenhos do papel para outras superfícies utilizado para uso na pele.	3,80	57,00
130	1.700	Unidade	Lápis de cor, sextacado, jumbo, 12 cores vivas e intensas, madeira macia, grossa e resistente, comprimento 170 mm	25,30	43.010,00
131	1.600	Unidade	Lápis Grafite nº 2 - tipo HB - formato sextavado, com mina de grafite de 2 mm a 2,4 mm - medidas aproximadas: 7,2 mm de diâmetro x 175 mm de comprimento, em madeira plantada - atóxica - e não perecível - deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do Inmetro.	1,20	1.920,00



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

132	2.800	Unidade	Lápis Grafite nº 2; tipo B; triangular; madeira 100% reflorestada, com selo do Inmetro.	1,82	5.096,00
133	800	Unidade	Lápis grafite, graduação 6B, madeira 100% reflorestada, com selo do Inmetro.	3,42	2.736,00
134	40	Unidade	Lápis para olho, na cor preta, antialérgico	9,23	369,20
135	300	Unidade	Lápis preto triangular, jumbo, Nº 2 ; com diâmetro de aproximadamente 10 mm, comprimento aproximado de 175 mm	1,68	504,00
136	15	Unidade	lapiseira metal grafite 0,5 mm de qualidade	7,29	109,35
137	70	Unidade	Livro Ata com 100 fls., capa dura preta, folhas pautadas e numeradas	15,77	1.103,90
138	40	Unidade	Livro Ata com 50 fls., capa dura preta, folhas pautadas e numeradas	11,97	478,80
139	6	Unidade	Livro de registro empregados, 50 folhas, medindo aproximadamente 220 x 320 mm, capa dura preta	12,63	75,78
140	45	Unidade	Livro Ponto com 100 folhas, capa dura preta	23,00	1.035,00
141	8	Unidade	Lousa magnética, com medidas mínimas de (LXAXP): 53 x 43 x 1,5 cm	56,97	455,76
142	1.000	Caixa	Massa de Modelar, com 12 cores sortidas, soft, macia, a base de amido, carboidrato e cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, caixa com peso liquido de aproximadamente 180g	6,12	6.120,00
143	35	Unidade	Molha dedo em pasta siliconada, mínimo 12 gramas	4,17	145,95
144	8	Unidade	Mural para recado 90x60 cm, em feltro cor verde, moldura de acabamento de madeira	109,30	874,40
145	18	Pacote	Olho com pupila móvel, 08 mm, utilizado para artesanato, embalagem com 1000 Unidades	100,00	1.800,00
146	18	Pacote	Olho com pupila móvel, 15 mm, utilizado para artesanato, embalagem com 1000 Unidades	154,30	2.777,40
147	25	Pacote	Palito de sorvete, pacote com 1000 Unidades.	14,47	361,75
148	60	Pacote	Papel "Vergê" - na cor azul, bege, branca, Salmão, embalagem contendo 50 folhas, 180 g/m <sup>2</sup> , tamanho: 210 x 297 mm	18,67	1.120,20
149	250	Pacote	Papel branco A3- 297x420mm, pacote com 500 folhas	43,40	10.850,00
150	680	Unidade	Papel Camurça, folhas medindo 40x60 cm - cores vivas	1,40	952,00
151	100	Pacote	Papel canson A4, pacote com 20 Unidades	11,70	1.170,00
152	1.200	Unidade	Papel cartão brilhante, medidas mínimas de 48 cm x 66 cm (cores variadas)	2,20	2.640,00
153	600	Unidade	Papel cartão fosco, medidas mínimas de 48 cm x 66 cm (cores variadas)	1,27	762,00
154	340	Unidade	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m (cores variadas)	2,20	748,00
155	1.400	Unidade	Papel Collor set, medidas mínimas de 48 cm x 66 cm (cores variadas)	1,27	1.778,00
156	20	Bobina	Papel contact liso fosco com medidas mínimas de 45 cm x 10m (lxc)	62,53	1.250,60
157	40	Bobina	Papel contact transparente, com medidas mínimas de 45cm x 25m (l x c)	85,67	3.426,80
158		Bobina	Papel contact, estampado infantil, com medidas mínimas de 45 cm x	86,00	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

	35		10m (lxc)		3.010,00
159	650	Unidade	Papel crepom, medindo 48mmx200mm (cores variadas)	1,33	864,50
160	220	Bobina	Papel de embrulho, estampado infantil, medindo no mínimo 40 cm x 100mt	45,00	9.900,00
161	20	Bobina	Papel de embrulho, estampado infantil, medindo no mínimo 60 cm x 100mt	68,33	1.366,60
162	950	Unidade	Papel de seda - 48cmx60cm (cores variadas)	0,33	313,50
163	550	Unidade	Papel dobradura, com medidas mínimas de 50 cm x 60 cm (cores variadas)	0,63	346,50
164	25	Pacote	Papel Flip Chart, medidas mínimas de 64cm X 88cm, pacote com 50 folhas	53,67	1.341,75
165	25	Caixa	Papel foto, A4, 150 g/m <sup>2</sup> caixa com 50 folhas cada	25,70	642,50
166	250	Caixa	Papel multiuso não-reciclado produzida a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, de superfície suave, tipo sulfite alcalino, formato padrão ABNT A4, 210x297mm, extra/ultra branco, gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> ou 20lb, com embalagem resistente à umidade, pacote com 500 folhas, Aplicação principal: impressoras laser, (Caixa com 10 resmas).	193,33	48.332,50
167	150	Unidade	Papel nacarado medidas minimas 70mmx90mm	4,50	675,00
168	6	Bobina	Papel semi Kraft, 60 cm x 200 m, peso aproximado de 80 g	84,97	509,82
169	64	Pacote	Papel sulfite, modelo A-4, Cor Amarela, azul, rosa, verde, 75g, 210 x 297 mm, pacote 500 fls.;	23,70	1.516,80
170	70	Unidade	Papel super crepe, medindo 48mmx250mm (cores variadas)	8,00	560,00
171	100	Unidade	Pasta aba, plástica com elástico, 17 mm, ofício.	8,33	833,00
172	60	Unidade	Pasta aba, plástica com elástico, 35 mm, ofício, transparente.	13,50	810,00
173	60	Unidade	Pasta aba, plástica com elástico, 55 mm, ofício, transparente.	5,17	310,20
174	80	Unidade	Pasta aba, plástica com elástico, ofício, transparente (cores variadas).	6,50	520,00
175	30	Unidade	Pasta Catálogo - com 10 plásticos, espessura mínima 0,06 mm, tamanho ofício	9,67	290,10
176	170	Unidade	Pasta Catálogo - com 100 plásticos, espessura mínima 0,06 mm, tamanho ofício	26,33	4.476,10
177	390	Unidade	Pasta Catálogo - com 50 plásticos, espessura mínima 0,06 mm, tamanho ofício	17,20	6.708,00
178	170	Unidade	Pasta com elástico "poliondas" tamanho ofício, lisa, 35 mm (cores variadas)	4,00	680,00
179	320	Unidade	Pasta com elástico "poliondas" tamanho ofício, lisa, 55 mm (cores variadas)	4,90	1.568,00
180	600	Unidade	Pasta de plástico-polipropileno, com grampo trilho, ofício	3,23	1.938,00
181	250	Unidade	Pasta L em polipropileno cristal incolor, maleável, tamanho ofício, sem visor	1,35	337,50
182	20	Unidade	Pasta ofício A/Z, ofício, com lombo medindo 10 cm, papelão reforçado, ferragem cromada (inoxidável) tipo argola com encaixe macho fêmea	18,00	360,00



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

183	200	Caixa	Pasta suspensa marmorizada, confeccionada em cartão, haste de metal, com quatro ponteiros plásticas, com grampo, visor e etiqueta, caixa com 25 pastas	82,33	16.466,00
184	110	Unidade	Pen drive, interface USB de versão mínima 2.0, capacidade mínima de 8Gb, compatível com os sistemas operacionais Linux e Windows, garantia mínima de 6 meses.	24,33	2.676,30
185	255	Caixa	Percevejo Latonado; N° 01; Com tratamento anticorrosivo; Caixa com 100 Unidades	6,33	1.614,15
186	80	Unidade	Perfurador de E.V.A, grande, em formatos variados	57,33	4.586,40
187	30	Unidade	Perfurador de E.V.A, pequeno, em formatos variados	38,30	1.149,00
188	15	Unidade	Perfurador de papel metálico 02 furos, com capacidade de perfuração, para no mínimo 20 folhas, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico	22,13	331,95
189	15	Unidade	Perfurador de papel metálico 02 furos, com capacidade de perfuração, para no mínimo 60 folhas, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico.	88,87	1.333,05
190	1	Unidade	Perfurador para encadernação, com 54 pinos, para encarnar documentos em tamanhos pequenos até os tamanhos A4 e Ofício, as encadernações com espiral podem ser feitas de 01 folha até 450 folhas 75g/m <sup>2</sup> mudando apenas o diâmetro do espiral a ser utilizado.	296,00	296,00
191	180	Pacote	Pilha pequena AA, 1,5V, alcalina, pacote com 4 Unidades	16,33	2.939,40
192	130	Pacote	Pilha pequena AAA, 1,5V, alcalina, pacote com 2 Unidade	10,00	1.300,00
193	370	Unidade	Pincel atômico "grosso" – Azul, Preto, vermelho, composição: resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, solventes, ponta de feltro. Ótima qualidade a cor sera solicitado no ato do pedido de compra.	5,00	1.850,00
194	230	Unidade	Pincel chato nº 02 para pintura, cabo longo de madeira.	3,03	696,90
195	200	Unidade	Pincel chato nº 04 para pintura, cabo longo de madeira.	4,23	846,00
196	300	Unidade	Pincel chato nº 12 para pintura, cabo longo de madeira.	5,07	1.521,00
197	200	Caixa	Pincel para quadro branco, recarregável, com tampa traseira removível para recarregamento da esponja interna, Ponta macia para não danificar o quadro, Ponta de acrílico 4.0mm, Espessura de escrita 2,0mm cor Azul, preto, vermelho, verde. ótima qualidade e durabilidade, a cor sera solicitado no ato do pedido de compra, refil e pontas substituíveis cx com 12 unidades	12,70	2.540,00
198	60	Unidade	Pistola de cola quente grossa - embalagem contendo 1 pistola, 110v/220v, incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do Inmetro - mundial,	39,33	2.359,80
199	160	Unidade	Pistola de cola quente pequena - embalagem contendo 1 pistola, 110v/220v, incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do Inmetro - mundial	30,00	4.800,00
200	2	Pacote	Plástico para plastificação, tamanho Ofício, medindo 226x340mm, com espessura de 0.05m, pacote com 100 Unidades.	99,97	199,94
201	12	Unidade	Porta CD/ DVD, capacidade mínima para 100 Unidades, com zíper	26,60	319,20
202	5	Unidade	Porta CD/ DVD, capacidade mínima para 20 Unidades, com zíper	16,60	83,00
203	20	Pacote	Prato de Papelão n.º 01, pacote com 100 Unidades	19,30	386,00
204	20	Pacote	Prato de Papelão n.º 07, pacote com 100 Unidades	19,90	398,00
205	200	Pacote	Prendedor de roupa; em madeira; no formato retangular; medindo aproximadamente 8cm; acondicionado de forma adequada (embalagem c/ 12 Unidades)	4,07	814,00



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

206	50	Pacote	Prendedor de roupa; em plástico; colorido; medindo no mínimo 7 cm; acondicionado de forma adequada (embalagem c/ 12 Unidades).	6,47	323,50
207	100	Quilo	Refil de cola quente fina (1 kg)	36,40	3.640,00
208	60	Quilo	Refil de cola quente grossa (1 kg)	36,50	2.190,00
209	400	Caixa	Refil para marcador/pincel de quadro branco, tinta líquida 5,5 ml, ponta para reposição, a cor sera indicada no pedido. Cx com 12 unidades. Cor sera indicado no ato do pedido	7,97	3.188,00
210	600	Unidade	Régua acrílica - 30 cm - transparente - possuir marcação em cm e mm. acrílico cristal incolor de 3 mm de espessura.	1,80	1.080,00
211	100	Unidade	Régua de madeira 1metro, larga	8,00	800,00
212	700	Unidade	Régua plástica, 30 cm, graduação centímetro e milímetro, flexível, incolor	1,10	770,00
213	70	Unidade	Relógio de escritório; de plástico; modelo de parede, redondo; com 12 número; a pilha; medindo no mínimo 26,5 cm de diâmetro	21,97	1.537,90
214	20	Unidade	Roleta de tinta bicolor IR 40 T para calcuradora sharp el -1801v	13,50	270,00
215	300	Unidade	Saco alvejado duplo, 100% algodão, de 1a qualidade, com medidas mínimas de 0,50 x 0,70cm	7,47	2.241,00
216	70	Pacote	Saco de presente 10cmx14cm, pacote com 100 Unidades	16,67	1.166,90
217	80	Pacote	Saco de presente 20cmx30cm, pacote com 100 Unidades	28,53	2.282,40
218	60	Pacote	Saco de presente 25cmx37cm, pacote com 100 Unidades	38,60	2.316,00
219	30	Pacote	Saco de presente 30cmx45cm, pacote com 100 Unidades	45,40	1.362,00
220	5	Unidade	Suporte para fita adesiva, grande, lâmina de aço inox	13,33	66,65
221	20	Unidade	Tesoura de picotar 8 ½ - embalagem contendo 01 tesoura, lâmina de aço inox, anéis macios e emborrachados. Superior ou similar a Mundial, Tramontina	67,33	1.346,60
222	1.300	Unidade	Tesoura escolar lamina aço 5" sem ponta, cabo de polipropileno, com tamanho mínimo de 12 cm	4,83	6.279,00
223	120	Unidade	Tesoura multiuso aço inox 7", - embalagem contendo 01 tesoura, com ponta em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência (tamanho aprox. 20 cm)	20,27	2.432,40
224	20	Unidade	Tinta dimensional relevo acripuff 35 ml, atóxica (cores variadas)	4,17	917,40
225	30	Unidade	Tinta dimensional relevo glitter 35 ml, atóxica (cores variadas)	5,83	1.340,90
226	30	Unidade	Tinta dimensional relevo metálica 35 ml, atóxica (cores variadas).	4,43	1.018,90
227	70	Kit	Tinta facial; kit composto de água, espessaste, conservante, pigmentos orgânicos, atóxico; acondicionado em 6 potes de 15 ml; acompanha pincel para aplicação e glitter	20,00	1.400,00
228	170	Caixa	Tinta Guache, colorida, caixa com 06 Unidades de 15 ml, atóxica, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento,	4,50	765,00
229	450	Unidade	Tinta Guache, colorida, cores primárias, pote de 250 ml, atóxica, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento	5,93	2.668,50
230	40	Unidade	Tinta para carimbo automatico, cor azul ou preto, a base de água, quantidade mínima de 40 ml por unidade. A cor sera solicitado no ato do pedido	6,38	255,20
231	150	Unidade	Tinta para tecido 37 ml, composta por resina acrílica, atóxicas e solúveis em água. Superior ou similar a Acrilex (cores variadas)	3,47	520,50
232	60	Rolo	TNT - embalagem contendo 1 rolo, tamanho: 50 m x 1,40 m, 100 % fibra de polipropileno (cores: branco, vermelho, outros)	86,58	5.194,80
					572.399,67





# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

Obs: Valor global R\$ 572.399,67 (quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

1.2. - As **AMOSTRA**, todas as empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar amostras de todos os itens solicitados sob pena de desclassificação do item, todas as amostras devem ser compatíveis aos descritivos na apresentação da proposta de preço, as amostras serão retidas no ato da sessão e poderão ser descontados da quantidade na hora da entrega do pedido.

1.2.1 - os itens de cores variadas deverão apresentados todas as cores disponíveis,

**1.3 - Da Proposta de Preço** - também deverá ser apresentada proposta de preços preenchida em arquivo magnético, conforme programa padrão fornecido pela prefeitura (programa próprio), devidamente gravada e validada, em pen drive ou cd, a não apresentação, da proposta em meio magnético, ou a apresentação de arquivo inválido, ou com erros desclassificará a empresa participante, devendo o pregoeiro antes de realizar a desclassificação da proposta suspender a sessão e abrir prazo imediato visando a apresentação de arquivo válido pela empresa participante, a prefeitura municipal não realizará a digitação de proposta de preços.

## 2 – Fornecimento

2.1 - Ao fornecimento do(s) produto (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2 - Os pedidos serão feitos conforme a necessidade; através de requisição assinada pelo responsável do setor e informando o local da entrega e horário.

## 3 – Entregas

3.1 - As entregas serão imediatas, conforme solicitação, Respeitando o prazo (o item 7.1 da minuta de contrato).

3.1.1 - Os produtos deverão entregues em suas embalagens, conforme seus respectivos rótulos informações que contenham; Prazo de validade, Número de Lote, Nome comercial, marca.

3.1.2 todos os produtos deverão serem entregues no prazo de validade de máximo do mínimo de 180 dias, os produtos que não respeitarem esse prazo serão devolvidos integralmente.

3.2 os pontos de entregas dos pedidos estão escritos no campo de observação dos pedidos.

3.3 - os produtos que não forem entregues conforme a marca a qualidade e especificações em desconformidade com as amostras apresentadas serão devolvidos no ato da entrega.

## 4 – Preço e pagamentos

4.1 - O julgamento será feito pelo critério de Menor Preço unitário, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

4.2 - Para participação no certame as empresas interessadas deverão apresentar proposta de preço para todos os itens licitados e constar as marcas, sob pena de desclassificação.

4.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme a solicitação nos pedidos conforme segue os dados:

4.3.1 - O Município de Taguaí, Praça Expedicionário Antônio Romano de oliveira, 44, Centro, Taguaí-SP, CEP: 18.890-000, CNPJ: 46.223.723/0001-50.

4.3.2 - Fundo Municipal de Saúde, Rua João Floriano Martins, 215, Centro, Taguaí-SP, CEP: 18.890-000, CNPJ: 11.936.692/0001-09.

4.3.3: Fundo Municipal de Assistência Social, Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí-SP, CEP 18.890-000, CNPJ: 13.640.366/0001-77.

Taguaí, 30 de maio de 2016

**Luiz Gonzaga Lança**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

## (ANEXO II) TERMO DE CREDENCIAMENTO

“Modelo obrigatório”

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Taguaí durante o **Pregão Presencial n.º 014/2016**, cujo objeto é a **“Aquisição de material escolar, didático pedagógicos, expediente e escritório, para suprir as necessidades das redes Municipais, Escolas, Coordenadoria da educação, Saúde, Assistência Social, e Administração”**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- ✓ Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- ✓ Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- ✓ Formular lances ou ofertas verbalmente;
- ✓ Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- ✓ Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- ✓ Assinar a ata da sessão;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- ✓ Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) INFORMA, o **endereço eletrônico (e-mail)** \_\_\_\_\_, para fins de cumprir o que determina o edital, no qual receberão todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.

b) DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como empresa de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147/2014 cujos termos declara, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, solicita ao Pregoeiro que seja-lhe dada esta prerrogativa neste certame a que participa no procedimento .

c) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o Pregão acima mencionado.

d) DECLARA, **cumprimentos dos requisitos de Habilitação** e sob as penas da lei, **que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

## (ANEXO III) - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.

**Referência: "Aquisição de material escolar, didático pedagógicos, expediente e escritório, para suprir as necessidades das redes Municipais, Escolas, Coordenadoria da educação, Saúde, Assistência Social, e Administração".**

**Pregão Presencial n.º 014/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

Item	sobra	Unidade	Descrição	marca	R\$ Unit	R\$ total
1	20	Pacote	Alfabeto magnético (Material Pedagógico); utilizado em superfície metálica, composto no mínimo por 41 letras magnéticas do alfabeto com vogais repetidas; condicionado em caixa com medidas aproximadas de 20,5cmx5cmx22 cm (axcxl)			
2	25	Caixa	Alfinete para mapa, n° 01, colorido, niquelado, cabeça em poliestireno de 5 mm, comprimento de 18 mm, caixa com 50 unidades.			
3	36	Unidade	Almofada para carimbo, corpo de plástico, tampa de alumínio, esponja absorvente revestida de tecido, n° 3, azul, entintada, medindo aproximadamente 12x9 cm.			

1) O preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

4) Apresentação da especificação completa dos produtos.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

Taguaí, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e assinatura  
Função



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

## (ANEXO IV) MINUTA DE CONTRATO

Contrato...../.....

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA.....

O **Município de Taguaí**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob n.º 46.223.723/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Gonzaga Lança**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., sito à ....., ....., ....., ..... estado de ....., neste ato representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no **Edital de Pregão n.º 014/2016**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **“Aquisição de material escolar, didático pedagógicos, expediente e escritório, para suprir as necessidades das redes Municipais, Escolas, Coordenadoria da educação, Saúde, Assistência Social, e Administração”**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 6 meses, contados da data de assinatura do contrato, ou até que a quantia licitada se esgote, podendo ter aditivo de quantidade, prazo e valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a seguir discriminado:

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. Os preços ora contratados poderão ser reajustados durante o período do Contrato para manter o realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro em atendimento ao artigo 65, inc. II, alínea “d”, devendo o CONTRATADO requerer junto à municipalidade o reajuste de preços, apresentando documentos que comprovem o reajuste e aceitas pela CONTRATANTE, que poderá realizar uma pesquisa de preços de mercado para averiguação de preços e de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipótese em que será aplicado ao valor unitário o respectivo índice de majoração, e serão permitidos somente após o vencimento do prazo de validade da proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1 - Prefeitura Municipal De Taguaí

02Poder Executivo

02.06 Serviço Municipal da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0101 Assist Medica Sanit Odontolog

10.301.0101.2024.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

02.09.02. FMAS Assistência Social

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n.º44 Tel / Fax (14) 3386 1265 CEP 18890-000 Taguaí – SP.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0083 Assistência Social Geral  
08 244 0083 2030 000 Manutenção do FMAS Geral  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.01.03 Serviços Auxiliares  
04 Administração  
04.122 Administração Geral  
04.122.0042 Suporte Administrativo  
04.122.0042.2004.0000 Manutenção dos Serviços Auxiliares  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.03.03 Ensino Fundamental  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0121 Ensino Fundamental  
12 361 0121 2011 000 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 5.2. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável pelo recebimento das produtos nela constantes.
- 5.2.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os conforme os descritos no item 17.2.1 do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5.4. - O pagamento será efetuado mensalmente dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal juntamente com os produtos solicitados.
- 5.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.6. A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.7. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. A forma de fornecimento do presente contrato será indireta, conforme solicitação do Setor responsável, podendo ser em qualquer quantia ou valor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 - Os produtos deverão ser entregues, pela Licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2 - A contratante deverá manter durante todo o período de entrega, um pessoa responsável para acompanhamento e supervisão dos produtos entregues, que conferirá toda a entrega.
- 7.3 - Manter a equipe devidamente treinada para a realização das entregas.
- 7.4 - A Licitante vencedora é responsável pela admissão de funcionários e demais empregados necessários ao bom desempenho dos produtos, correndo por sua conta, também todos os encargos sociais e demais exigências legais.
- 7.5 - A Prefeitura Municipal não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à Licitante vencedora, tais como previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à prestação dos serviços a serem executados/produtos entregues.
- 7.6- A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos produtos contratados, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

8.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:

- 8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 8.1.4. efetuar o pagamento devido pelo execução do(s) produto, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 8.1.5. comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.1.6. Solicitar a(s) produto(s);
- 8.1.7. Verificação das quantidades do(s) produto(s) entregues;

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

9.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o Pregão Presencial nº 014/2016, a qual como todos os documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

9.2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.3. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos resultados fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.5. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos produtos entregues;

9.5.1 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

9.5.2 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR**

10.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Taguaí;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

10.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 9.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Taguaí.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

11.1. Deverá o licitante observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

12.1.1. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item.

12.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.2.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

13.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

13.1.4. deixar de assinar o Contrato;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

13.1.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. fizer declaração falsa;

13.1.9. cometer fraude fiscal;

13.1.10. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CANCELAMENTO DO CONTRATO**

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n.º44 Tel / Fax (14) 3386 1265 CEP 18890-000 Taguaí – SP.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

- 14.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 14.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o signatário deste Contrato:
- 14.2.1. descumprir as condições nele constantes;
- 14.2.2. recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.2.3. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 14.2.4. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 14.3. O órgão responsável pelo Contrato também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 14.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente ou, então, por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por 42 duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.
- 14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n.º **014/2016** e, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.
- 15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Taguaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**Luiz Gonzaga Lança**  
**Prefeitura Municipal de Taguaí**  
**Contratante**

.....  
RG .....

**Testemunhas**

.....  
.....  
**Contratada**

.....  
RG .....